



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 074/2024

Dispõe sobre a criação da "Semana Cultural de Incentivo à Produção de Textos nas Escolas" no Município de Fundão/ES, e a inclusão dessa data no calendário de Festas Municipais, conforme previsto na Lei Municipal nº 477/2007.

A **Vereadora do município de Fundão – Estado do Espírito Santo**, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para deliberação e aprovação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Cultural de Incentivo à Produção de Textos nas Escolas" no Município de Fundão/ES, a ser realizada anualmente na primeira semana de agosto.

Art. 2º O evento poderá incluir atividades voltadas à produção de textos, poesias, poemas, paródias e outras manifestações literárias, promovendo a participação de alunos de todas as faixas etárias da rede pública de ensino do município.

Art. 3º A "Semana Cultural de Incentivo à Produção de Textos nas Escolas" será integrada ao calendário oficial de Festas Municipais, conforme Lei Municipal nº 477/2007, sendo inserida no período da primeira semana de agosto de cada ano.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a apoiar com recursos públicos de cunho cultural o evento comemorativo que represente a semana cultural prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá utilizar emendas parlamentares, firmar parcerias com outras entidades públicas ou privadas para sua realização, com a possibilidade de palestras, oficinas de escrita, concursos literários e premiações para incentivar a participação e o engajamento dos estudantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º Os objetivos da Semana Cultural de Incentivo à Produção de Textos nas Escolas incluem:

- I - Estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensamento crítico entre os estudantes;
- II - Incentivar o gosto pela leitura e pela escrita desde a infância;
- III - Proporcionar um espaço para que crianças e jovens expressem suas ideias e visões por meio da literatura;
- IV - Contribuir para o desenvolvimento da linguagem, da comunicação e da expressão cultural dos estudantes do município;
- V - Valorização da cultura local e o incentivo ao protagonismo juvenil na área literária.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 29 de novembro de 2024.

SÔNIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS (PSDB)

Vereadora do município de Fundão/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A criação da "Semana Cultural de Incentivo à Produção de Textos nas Escolas" surge como uma medida essencial para promover a cultura da leitura e da escrita entre as crianças e jovens de Fundão. Em um mundo cada vez mais digitalizado, a formação de leitores e escritores torna-se um pilar fundamental para o desenvolvimento educacional e social, fortalecendo a capacidade dos estudantes de articular ideias, pensamentos e de se expressarem com clareza.

A proposta visa não apenas ao aprendizado técnico da escrita, mas também à formação de um gosto genuíno pela leitura e pelo uso da linguagem como meio de expressão criativa e cultural. A inclusão da Semana Cultural no calendário oficial do município reforça o compromisso de Fundão com a educação e a cultura, trazendo impacto positivo para o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos jovens e estimulando um ambiente de valorização da literatura e das expressões artísticas entre os estudantes.

Escolher o mês de agosto, próximo ao Dia do Estudante, como o período para a realização deste evento, fortalece o simbolismo do projeto, associando a data à celebração do aprendizado, da formação cultural e do protagonismo estudantil.

A iniciativa se alinha à necessidade de fomentar atividades culturais que impactem diretamente na formação dos jovens, visando ao crescimento de uma sociedade mais informada, crítica e culturalmente engajada.

Diante das considerações acima expostas, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente projeto.